



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2208

De 22 de agosto de 2018

Projeto de lei n.º 042/2018

Autoria: Vereador Mário Augusto De Campos

“Dispõe sobre a criação do Programa “Adote uma Câmera” no município de Américo Brasiliense e dá outras providências”.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Adote uma câmera” nos bairros do município de Américo Brasiliense.

Art. 2º Constitui objetivo do Programa o incentivo às pessoas físicas de qualquer natureza e jurídicas sindicais, domiciliadas no Município de Américo Brasiliense, no sentido de contribuir para a segurança do nosso município.

Art. 3º A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa “Adote uma Câmera” dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I – Doações de Câmeras;
- II – Doações de sistemas de software;
- III – Manutenção, conservação e reforma de câmeras e software;
- IV – Outros que tenham objetivo com o Programa.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa “Adote uma Câmera” poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos de legislação em vigor, as ações praticadas em benefício da população de nosso Município.

Art. 5º Poderá o Executivo conferir um certificado às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa.

Art. 6º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no presente programa não implicará nenhum ônus à Administração Pública Direta e Indireta e quaisquer direitos, ressalvados os previstos nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

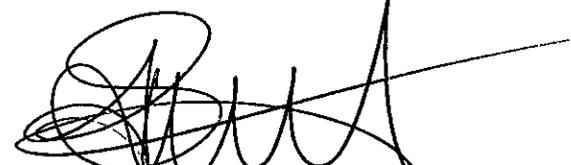
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABÍO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 092/093 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).